



DELIBERAÇÃO N.º 856/2015

Ementa: dispõe sobre o cartão de identificação profissional farmacêutico.

Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, diante dos termos da Lei 3.820 de 11 de Novembro de 1960 e de seu o Regimento Interno e considerando:

O cartão de identificação profissional criado pela Deliberação 407/95,

As solicitações para o destaque das especialidades farmacêuticas;

A reunião plenária realizada em 18 de setembro de 2015.

DELIBERA:

Art. 1º - Será permitida a inclusão de especialidade farmacêutica no cartão de identificação profissional de farmacêutico criado pela Deliberação 407/95 do CRF-PR, desde que a especialidade esteja devidamente registrada e vinculada ao profissional perante o CRF-PR.

Art. 2º - A inclusão da informação relativa a especialidade será facultativa.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de setembro de 2015.


ARNALDO ZUBIOLI
PRESIDENTE DO CRF-PR